



**Chamada Pública n.º 001/2017, da EEEFM
MAJOR ANTONIO DE AQUINO /PROGRAMA
NOVO MAIS EDUCAÇÃO para aquisição de
gêneros alimentícios diretamente da
Agricultura Familiar e do Empreendedor
Familiar Rural conforme
§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e
Resolução FNDE n.º 26/2013.**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Major Antonio de Aquino, pessoa jurídica de direito público privado, com sede na estrada de acesso para a cidade de Alagoinha, Centro, município de Mulungu, CEP 58354-000, Estado da Paraíba inscrita no CNPJ sob nº 01.610.770/0001-19, representada neste ato pelo (a) presidente (a) senhor (a) MARIA LUCIA DE SOUZA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Major Antonio de Aquino, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	17/04/2017
DATA DE FÉCHAMENTO DO EDITAL	08/05/2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	08/05/2017
DATA DO RESULTADO FINAL	08/05/2017

1. Processo de Habilitação:

Para o processo de habilitação, os Fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar, em conformidade com sua Declaração de Aptidão ao PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelope fechado ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

1.1. Dos documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;

h) Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. Limite de Venda:

2.1. Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

2.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2.4. Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

3. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos do território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado; e
- 4º - Grupo de propostas do País.

3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

3.3. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

3.4.6. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.5.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4. Definição de Preços:

4.1. Os preços definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015, onde realizou-se pesquisa de mercado, priorizando as feiras da agricultura familiar;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços pode ser acessado através do endereço eletrônico

www2.emater.pb.gov.br/intranet/sgc/baixar_arquivos_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos

4.3. Considera-se valor inexequível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

4.4. A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

4.5. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

5. Das Amostras dos Produtos

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação, situada à estrada de acesso para a cidade de Alagoinha s/n, centro, município de Mulungu, CEP 58.354.000 até o dia 08/05/2017

5.2. As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.

5.3. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;

II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

5.4. O resultado da análise dos produtos, será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

6. Da entrega dos produtos:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental E Médio Major Antonio de Aquino, situada na estrada de acesso para a cidade de Alagoinha centro, município de Mulungu, CEP 58.354-000, de Abril a Dezembro/2017 e de acordo com o Calendário de Entrega

disponível no anexo II deste edital (**podendo serem modificados os critérios QUANTIDADE e PERIODICIDADE, de acordo com as necessidades da Escola**).

7. Da Qualidade dos Produtos:

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8. Da Formalização:

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco do Brasil S/A, CONTA CORRENTE N°3907-1 AGÊNCIA 2275-6

9.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa à especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)

10. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ANEXO I

ITEM	GÊNEROS/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO
01	Alho de ótima qualidade, fresco, sem	kg	200	23,00

	lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cores uniformes.			
02	Acelga fresca tamanho e coloração, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	100	4,50
03	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	600	4,50
04	Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos. Transparente, limpos não violados e resistente selecionadas, resfriado, , com registro de inspeção sanitária.	kg	150	5,00
05	Carne Bovina musculo , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	40	20,00
06	Carne Caprina ou Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	650	23,00
07	Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária.	kg	350	22,00
08	Peito de frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	kg	500	16,00
09	Banana prata de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	500	8,00
10	Polpa de Fruta, sabor Acerola, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	450	6,00
11	Polpa de Fruta, sabor Caju, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	450	6,00
12	Polpa de Fruta, sabor goiaba, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	450	6,00
13	Polpa de abacaxi em embalagem plástica e refrigerada de 1kg com registro de inspeção	kg	300	6,00
14	Polpa de frutas de manga embalagem plástica e resfriada de 1kg com registro de inspeção sanitária	kg	300	6,00
15	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	kg	600	3,00
16	leite pasteurizado acondicionado em embalagem de 1 litro com registro da inspeção sanitária.	L	200	3,00

17	Alface fresca tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de sujidades	kg	200	5.00
18	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	300	3.00
19	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	150	3.00
20	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	200	5.00
21	Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	400	6,00
22	Repolho de primeira, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânico oriundos	kg	100	3.00
23	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	kg	100	3.00
24	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica	kg	300	3.00
25	Melão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	un	100	5,00
26	Jerimum de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	un	100	3,00
27	Laranja pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	300	3.00
28	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	un	200	5.00
29	Limão de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e larvas de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica	kg	500	3.00
30	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	150	3.00
31	Beterraba de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	100	3,00
32	Filé de peixe cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto e marca do fabricante	kg	350	18,00
33	Frango inteiro de granja ou caipira sem pés e pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios sem manchas pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, com registro da vigilância sanitária,	kg	400	12,00

ANEXO II

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cores uniformes.	200	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO- MULUNGU PB	QUINZENAL
Acelga fresca tamanho e coloração, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	100	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Farinha de mandioca, fina de primeira crua, embalada em saco plástico transparente limpo e não violados, com registro de inspeção sanitária.	150	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Carne Bovina músculo resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	40	EEEFMAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Alface fresca tamanho e coloração uniforme, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	200	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Carne Caprina ou Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	650	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Carne Bovina com Osso, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	300	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária.	350	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	500	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Leite pasteurizado acondicionado em embalagem de 1litro com registro sanitário da inspeção sanitária.	200	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Peito de frango cortado em filé resfriado sem osso e sem pele com aspecto firme apresentando cor e característica contendo	500	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL

pesando 50 gramas.			
Polpa de Fruta, sabor Acerola, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	450	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Polpa de Fruta, sabor Caju, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	450	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Polpa de Fruta, sabor Goiaba, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	450	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Polpa de fruta sabor abacaxi em embalagem plastic e refrigerada de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	450	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Polpa de fruta sabor manga em embalagem plástica e refrigerada de 1kg e com o registro da inspeção sanitária	450	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	300	EEEFM MAJOR ANOTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	150	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	200	EEEFM MAJOR ANTONIO	QUINZENAL
Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	400	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Limão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	500	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Filé de peixe congelado sem osso e espinha com aspecto firme e apresentando cor branca ou ligeiramente rósea contendo identificação do produto e marca do	350	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL

Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	100	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica	300	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	500	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Batata doce de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	600	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Laranja Pera de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	300	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	200	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Beterraba de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	100	EEEFM ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	150	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Jerimum de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	100	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Melão de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	100	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL
Repolho de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	100	EEEFM MAJOR ANTONIO DE AQUINO	QUINZENAL

Mulungu - PB 12 de abril de 2017


PRESIDENTA DO CONESLHO SCOLAR


DIRETOR ESCOLAR